



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21; Art. 15 do Decreto Municipal nº 022, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Municipal nº 745/2018 de 06/11/2018 e demais legislações vigentes.

### 1 - DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

Item	Descrição	Unidade	Valor	Valor Total
01	Permissão de Uso Oneroso de Bem Imóvel, Instalações e Equipamentos da Mini Indústria de Laticínio do Município.	Mês	103 UPF'S	103 UPF'S

O objeto da presente licitação é a permissão de uso oneroso de bem público, **compreendendo o imóvel do empreendimento, o prédio, edificações conexas, dependências, equipamentos e utensílios da Mini Indústria de Laticínio de propriedade do município de Nova Brasilândia/MT**, com área de 308,60 m<sup>2</sup>, localizado a margem da Rodovia MT-140, ao lado do bairro Cohab Durval Thomaz, no município de Nova Brasilândia/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme discriminado no Edital e demais anexos.



O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da Permissão de uso de bem, a título oneroso de equipamentos e instalações próprias da Mini Indústria de Laticínio do Município de Nova Brasilândia/MT, necessárias à exploração, por parte de empresa especializada de serviços de industrialização de produtos derivados do leite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Município de Nova Brasilândia através de recursos financeiros oriundos do Termo de Convenio nº 846612/2017 – SUDAM deu início a construção da Mini Indústria de Laticínio e aquisição de equipamentos para funcionamento do mesmo. Após a conclusão da construção da mini indústria de laticínios a Chefe do Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e equipe técnica deu início a estudos e avaliação para pôr o laticínio em funcionamento.

O município de Nova Brasilândia – MT é formada por uma grande bacia leiteira, cerca de 90% dos agricultores familiares tem o leite como sua principal fonte de renda. A bacia leiteira é composta por aproximadamente 562 produtores de leite sendo composto por 02 Projetos de Assentamento do INCRA/SR13 (P.A Fica Faca com 145 famílias e P.A Santa Rosa, com 215 famílias), 01 Projeto do Credito Fundiário com 62 famílias e cerca de 140 famílias de agricultores familiares tradicionais, o que gera uma produção estimada de 8 mil litros de leite por dia, tendo capacidade de um aumento significativo.

Embora o município seja munido desta quantidade significativa de produção de leite, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente não dispõe de profissionais e mãos de obras especializadas para dar andamento na industrialização de produtos derivados do leite.

Surge então a ideia e necessidade de terceirização, ou seja, cessão de uso onerosa do imóvel e equipamentos da Mini Indústria de Laticínio do Município,



pois, com a implantação dessa importante agroindústria, além do leite pasteurizado, outras atividades de beneficiamento do leite poderão ser desenvolvidas tais como: queijo muçarela, iogurte, manteiga, bebida láctea, queijo frescal dentre outros. Contribuindo para geração de emprego e rentabilidade das famílias rurais de nosso município.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** A contratação pretendida não está prevista em Plano de Contratação Anual, tendo em vista que a Administração ainda não ter realizado a instituição deste plano. O mesmo ainda se encontra em fase de confecção. Todavia, foram realizadas as devidas análises estratégicas para a definição dos quantitativos e prazos da presente contratação.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação será efetivada através de contrato por escopo de permissão de uso onerosa em conformidade com a Lei Municipal nº 745/2018 e demais normas e leis pertinentes.

## **4- PRAZO DE VIGENCIA:**

**4.1.** O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato de permissão de uso onerosa, podendo ser renovado uma única vez por igual período, a critério único e exclusivo da administração pública municipal.

## **5.LOCALIZAÇÃO:**

**5.1.** Imóvel da Mini Industria de Laticínio Municipal Localizado na Rodovia MT 140 / Cohab Durval Thomaz sentido Planalto da Serra. Com área total ocupada de 2.415,18 m<sup>2</sup> e construída de 308,60 m<sup>2</sup> conforme planta de situação e localização (anexo).

Informações complementares: o imóvel possui acesso pela Rodovia MT 140 – sentido saída para Planalto da Serra, após Cohab Durval Thomaz, com localização privilegiada de ponto de vista comercial de fácil acesso.



## 6. VISITA TÉCNICA:

6.1. A participação na visita técnica é facultativa. A Proponente deverá apresentar em sua documentação de habilitação o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo constante no Edital declarando que tem pleno conhecimento da área e equipamentos em que serão desenvolvidas as atividades, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos às áreas, bem como das demais informações necessárias à consecução do objeto da Permissão de Uso Onerosa, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do objeto.

## 7. UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL E EQUIPAMENTOS:

7.1. O imóvel e equipamentos será entregue à licitante vencedora nas condições em que se encontra, ficando às suas expensas todos e quaisquer serviços de adequações necessárias à sua exploração, não cabendo qualquer tipo de indenização.

7.2. As obras de adequações necessárias à exploração desta área deverão previamente ser submetidas à aprovação da administração pública e setores previamente responsáveis.

7.3. A atividade a ser desenvolvida pela licitante vencedora deve estar em consonância com o estabelecido no Termo de Referência, edital e contrato.

## 8. CAPACIDADE INICIAL DE PROCESSAMENTO:

8.1. Em conformidade com a Licença Ambiental Simplificada expedida pela SEMA/MT e Parecer Técnico, a **capacidade máxima** inicial de processamento de leite "IN NATURA" para fabricação de produtos de laticínio é **2.500 litros/dias de leite**. Podendo a mesma sofrer alteração para produção maior somente após início das atividades e, aprovação do projeto com suas respectivas alterações e justificativas. O descumprimento das condicionantes elencadas na LAS ensejará em sua suspensão ou cancelamento, além de sanções cabíveis.



## 9.ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E INVESTIMENTOS NA ÁREA

9.1.A empresa terá prazo de 90 (noventa) dias para apresentação à administração ou setor responsável dos projetos de implantação do empreendimento de adequações, melhorias e investimentos no imóvel, a partir da data de assinatura do contrato.

As intervenções/adequações realizadas durante a vigência contratual não serão objeto de ressarcimento ao final do contrato.

## 10.OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Constituem obrigações:

- a) Pagar pontualmente o preço mensal ofertado da Permissão de Uso Onerosa;
- b) Observar e cumprir o regulamento de exploração do IMÓVEL e equipamentos, as instruções, ordens e avisos expedidos pela PERMITENTE no que tange a execução da presente Permissão de Uso Onerosa e utilização da área, instalações e equipamentos;
- c) Assumir a responsabilidade da administração da área e instalações objeto deste Termo, sendo seu o ônus pelo custeio de todos os recursos materiais e humanos, água e esgoto, energia elétrica, limpeza, manutenção, conservação e vigilância da área;
- d) Assumir o ônus das taxas e dos impostos municipais, estaduais e federais, pagando-os, pontualmente, inclusive as contribuições incidentes sobre as diversas formas de exploração comercial das atividades objeto desta Permissão Onerosa de Uso;
- e) Obter as licenças e permissões que condicionam o início da execução de obras, fornecendo à PERMITENTE cópia dos documentos;
- f) Durante a permanência na área a **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a desenvolver seus serviços em acordo com as legislações vigentes de meio ambiente, segurança do trabalho e leis trabalhistas, assumindo a responsabilidade de implantar os sistemas de proteção necessários;
- g) Obter e manter atualizada, caso necessário, durante o período da



- permissão onerosa, a licença ambiental específica das atividades comerciais da **PERMISSIONÁRIA** junto aos Órgãos Públicos;
- h) Responder por todos os ônus e responsabilidades, inclusive responsabilidades civis e trabalhistas, que venham a ser imputados à administração pública municipal e a terceiros que sejam decorrentes das atividades, ações ou omissões da **PERMISSIONÁRIA**, em decorrência do uso de equipamentos, de atos de seus empregados e demais prepostos, bem como por quaisquer outras obrigações decorrentes da prestação de serviços, obrigando-se a ressarcir ou indenizar à PERMITENTE, ou a terceiros, todos os danos a que deu causa, mesmo que indiretamente;
  - i) A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a afastar dos serviços e a não relatar na mencionada área, qualquer empregado seu, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, não advindo com tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para PERMITENTE;
  - j) As avarias ocorridas nas instalações serão ressarcidas mediante restauração do dano, pela **PERMISSIONÁRIA**, dentro do prazo estabelecido pela PERMITENTE;
  - k) A **PERMISSIONÁRIA** se obriga na condução das suas atividades, ao rigoroso cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, mormente os referentes a acidentes de trabalho;
  - l) Cumprir com todos os requisitos e normas de Saúde, Segurança e Meio ambiente.
  - m) A **PERMISSIONÁRIA** realizará às suas expensas, a limpeza, manutenção e evitar proliferação de vetores na área e instalações aqui tratadas, sem ônus à PERMITENTE;
  - n) Atender à intimação para regularizar a utilização da área;
  - o) Fixar e manter em local visível placa alusiva ao empreendimento.
  - p) Toda e qualquer despesas referente manutenção corretiva e preventiva, abastecimento dos veículos cedidos, inclusive contratação de condutor/motorista ocorrerão por conta da empresa **PERMISSIONÁRIA**.



## 11. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no âmbito do contrato;
- Prestar à todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações e documentos necessários acerca do objeto deste Termo;
- Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

## 12 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**12.1.** As quantidades a serem contratadas foram definidas com base em análise criteriosa da situação da demanda de atendimento do município, o que foi realizado pela unidade demandante. Sendo permissão de uso de espaço público e equipamentos – Imóvel da Mini Indústria de Laticínio Municipal Localizado na Rodovia MT 140 / Cohab Durval Thomaz sentido Planalto da Serra. Com área total construída de 308,60 M2 e relação de equipamentos abaixo discriminado:

ANEXO: Planta de Localização e Situação; Relatório Fotográfico

Equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PLAQUETA	VALOR ESTIMADO
01	TROCADOR DE CALOR RESFRIADOR A PLACAS CAPACIDADE 5.000 LITROS HORA	01	49/3386	25.200,00
02	CORTINA DE AR PARA PORTA DE 90 CM (900 MM)	01	50/3387	1.680,00
03	MOLDADEIRA DE MUSSARELA CAPACIDADE 300 KILOS DE MASSA HORA EM PEÇAS DE ATÉ 4 KG CADA CONSTRUÍDA EM CANTONEIRAS OU EM VERGALHÃO QUADRADO DE AÇO INOX E ACOMPANHADA DE PAINEL ELÉTRICO	01	51/3390	35.480,00
04	COMPRESSOR GERADOR DE AR COMPRIMIDO COM RESERVATÓRIO DE AR DE NO MÍNIMO 75 LITROS E MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE 1,5 HP	01	52/3262	3.800,00
05	TANQUE PULMÃO ISOTÉRMICO CAPACIDADE 8.000 LITROS	01	53/3268	62.000,00
06	TANQUE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO CAPACIDADE 1.500 LITROS CADA	01	54/3271	20.900,00
07	TANQUE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO CAPACIDADE 1.500 LITROS CADA	01	55/3272	20.900,00
08	PRATELEIRA INOX COM TRES DIVISÕES (TIPO TRELICHE) PARA SECAGEM DA MASSA DA MUSSARELA TOTALMENTE DESMONTÁVEL COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS.	01	56/3275	6.600,00



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA BRASILÂNDIA



09	PICADEIRA DE MASSA PARA PRODUÇÃO DE MUSSARELA CAPACIDADE 300 KILOS MASSA HORA	01	57/3276	8.500,00
10	TACHO PARA FILAGEM DA MASSA DA MUSSARELA E OU PARA FABRICAÇÃO DE REQUEIJÃO CREMOSO E DE CORTE OU PARA PRODUÇÃO DE DOCE DE LEITE. CAPACIDADE TOTAL 150 LITROS FABRICADO EM AÇO INOX COM CAMISA DUPLA AT METADE PARA CIRCULAÇÃO DE ÁGUA OU VAPOR.	01	58/3277	28.900,00
11	TANQUE PARA SALGA DA MUSSARELLA CAPACIDADE 80 PEÇAS DE ATÉ 04 KILOS CADA FABRICADO EM FORMATO RETANGULAR TOTALMENTE EM AÇO INOX	01	59/3280	8.500,00
12	TANQUE PARA SALGA DA MUSSARELLA CAPACIDADE 80 PEÇAS DE ATÉ 04 KILOS CADA FABRICADO EM FORMATO RETANGULAR TOTALMENTE EM AÇO INOX	01	60/3281	8.500,00
13	PRATELEIRA PARA SECAGEM DOS QUEIJOS COM 7 DIVISÕES E FABRICADA EM AÇO INOX	01	61/3282	14.000,00
14	PRATELEIRA PARA ESTOCAGEM DOS QUEIJOS COM 7 DIVISÕES E FABRICADA EM AÇO INOX	01	62/3283	14.000,00
15	PRATELEIRA PARA ESTOCAGEM DOS QUEIJOS COM 7 DIVISÕES E FABRICADA EM AÇO INOX	01	63/3284	14.000,00
16	SISTEMA GERADOR DE AGUA GELADA CAPACIDADE 4.000 LITROS DE ÁGUA	01	64/3286	60.000,00
17	SELADOR DE CAMARA A VACUO VÁCUO FINAL DE 99,80%	01	65/3264	15.950,00
18	TERMO DATADOR TIPO HOT STAMPING DE "BANCADA" PARA EMBALAGENS UNITÁRIAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 1500 A 2000 UNIDADES/HORA	01	66/3265	5.150,00
19	BALANÇA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD B-160- CAP, 5 KG 1G PRATO AÇO INOX 0,22X0,25 M LD 1050, SÉRIE Nº 76964	01	456/3212	980,00
20	BALANÇA ELETRONICA, MARCA LIDER, MOD B-520 - CAP,200 KG DIV 50G PRATO AÇO INOX 0,30X0,40 M LD 1050 ABS, SÉRIE Nº 76965	01	457/3213	1.120,00
21	FILTRO DE LINHA DUPLO - CAPACIDADE DE FILTRAGEM ATÉ 7.500 LITROS HORA	01	1183/3270	7.730,00
22	MESA DE MANIPULAÇÃO COM RESSALTOS LATERAIS E RODIZIOS FABRICADA AÇO INOX	01	1185/3279	4.000,00
23	MESA DE MANIPULAÇÃO COM RESSALTOS LATERAIS E RODIZIOS FABRICADA AÇO INOX	01	1186/3278	4.000,00
24	CONJUNTO DE PLACAS DE PRÉ Prensagem -acompanhado com PESO PARA Prensagem, REVESTIDOS EM AÇO INOX	01	1190/3391	5.800,00
25	CONJUNTO DE PLACAS DE PRÉ Prensagem - acompanhado com PESOS PARA Prensagem, REVESTIDOS EM AÇO INOX	01	1191/3392	5.800,00
26	MESA DE APOIO AO TERMO DATADOR E A SELADORA A VACUO FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO INOX	01	1195/3285	4.050,00
27	PAR DE LIRAS HORIZONTAL E VERTICAL FABRICADA COM REFORÇOS LATERAIS EM FERRO CHATO E ENTRELAÇADA COM FIOS DE ARAME EM AÇO INOX	01	2525/3273	1.940,00
28	PAR DE LIRAS HORIZONTAL E VERTICAL FABRICADA COM REFORÇOS LATERAIS EM FERRO CHATO E ENTRELAÇADA COM FIOS DE ARAME EM AÇO INOX	01	2526/3274	1.940,00



29	RODO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MASSA TIPO 'DISCO' CONSTRUÍDO EM AÇO INOX	01	2527/3388	699,00
30	RODO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MASSA TIPO 'DISCO' CONSTRUÍDO EM AÇO INOX	01	2528/3389	699,00
31	TUBULAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, CONEXÕES E BARRAS DE TUBOS EM AÇO INOX	01	2529/3263	8.000,00
32	BOMBA CENTRÍFUGA SANITÁRIA DE TRANSFERÊNCIA CAPACIDADE DE ATÉ 10.000 LITROS / HORA: (P/ TRANSFERÊNCIA DO PRODUTO DO TANQUE PULMÃO, PASSANDO PELO FILTRO DE LINHA E INDO ATÉ O RESFRIADOR A PLACAS)	01	2537/3269	6.700,00
33	FORMAS PARA MUSSARELA ATÉ 4 KG	130	2538/3266	3.640,00
34	FORMAS PARA MUSSARELA ATÉ 4 KG	70	2539/3267	2.660,00
35	LAVADOR DE BOTAS – AÇO INOX	01	3372	3.000,00
36	LAVADOR DE MÃOS – AÇO INOX	01	3373	3.000,00
37	CONJUNTO PAUSTERIZADOR TROCADOR DE CALOR A PLACAS CAP. 2.000 LITROS H.	01	3374	60.000,00
38	CAMARA FRIA DE SALGA E SECAGEM	01	3469	57.990,00
39	CAMARA FRIA PARA ESTOCAGEM PRODUTOS PRONTOS	01	3470	57.990,00
40	CALDEIRA 600KG, MOD. HORIZONTAL COM 03 PASSE FOGO COM 01 CHAMINÉ	01	900561	44.066,40

### 13– LEVANTAMENTO DE MERCADO

**13.1.** Para a presente necessidade, não dispõe no mercado de muitas soluções passíveis de serem analisadas. A solução mais viável paira sobre a hipótese de permissão de uso onerosa do bem imóvel e equipamentos.

**13.2.** Desse modo, define-se a permissão de uso onerosa para empresa especializada do ramo de industrialização produtos derivados do leite como sendo a solução mais viável no momento.

### 14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência pesquisa com empresas e estudos técnicos para estimativa de valor, segundo o setor demandante, não haverá gasto da Administração.

**14.2.** O critério de seleção da proposta vencedora, neste certame, será devido pela **Permissionária** o **valor mínimo mensal de R\$ 4.053,05** (quatro mil e cinquenta e três reais e cinco centavos) que convertidos em UPF dá-se o total estimado de **103** (cento e três) UPF'S. A contratação ocorrerá segundo o critério **MAIOR OFERTA**.

**14.3.** O referido preço será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo – IPCA sendo que na falta deste o preço será reajustado por índice que venha a ser regulamentado pelo Decreto que altera o valor de UPF pela administração pública municipal de acordo com parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 745/2018.

## **15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**15.1.** a Permissão de uso ocorrerá por meio de processo licitatório de empresa especializada para industrialização de produtos derivados do leite, na forma de concessão onerosa de uso do bem móvel e equipamentos da mini indústria de laticínios, seguindo leis, normas e especificações técnicas, conforme análise criteriosa pela área técnica demandante.

## **16 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**16.1.** Considerando as características do objeto a serem contratados mediante concessão onerosa de uso do bem e equipamentos, não haverá parcelamento da solução. A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível ou não, levou em consideração tanto o mercado como também a necessidade da Administração em produzir economia em escala, e ter a totalidade da prestação do serviço.

O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes com base no artigo 2º, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 745/2018 de 06 de novembro de 2018.

## **17 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**17.1.** Com a presente permissão de uso onerosa do imóvel e equipamentos da Mini Indústria de Laticínio do Município, visa a implantação dessa importante agroindústria, além do leite pasteurizado, outras atividades de beneficiamento do leite poderão ser desenvolvidas tais como: queijo muçarela, iogurte, manteiga, bebida láctea, queijo frescal dentre outros. Contribuindo para geração de emprego e rentabilidade das famílias rurais de nosso município.

## **18 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



**18.1.** Não se vislumbra para o presente contrato, a necessidade de adequação do órgão, haja vista se tratar de contratações já realizadas anteriormente pela Administração.

## **19 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**19.1.** Para a referida contratação não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **20 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**20.1.** Visando a efetiva aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, recomenda-se que para a presente contratação, sejam analisados os seguintes critérios sustentáveis nos serviços a serem contratados:

**20.1.1.** Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de boa qualidade para execução do objeto e,

a) Obter e manter atualizada, caso necessário, durante o período da cessão onerosa, a licença ambiental específica das atividades comerciais da **PERMISSIONÁRIA** junto aos Órgãos Públicos;

b) Adotar medidas necessárias para evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente, causados em decorrência do desenvolvimento de suas atividades, observadas a legislação aplicável e as recomendações para o setor;

c) A **PERMISSIONÁRIA** realizará às suas expensas, a limpeza, manutenção e evitará proliferação de vetores na área e instalações aqui tratada, sem ônus à CEDENTE;

d) Ao término do contrato, a contratada deverá entregar a área sem qualquer tipo de passivo, impacto e/ou dano ambiental.

e) A **PERMISSIONÁRIA** deverá seguir a Lei nº 12.305, de 2 de agosto 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

f) Qualquer condição de risco ambiental, informar aos setores de Meio Ambiente.

## **21 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**21.1.** Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da administração pública.

**21.2.** Desse modo, sugere-se que a contratação seja procedida através de um procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL**, adotando o critério de julgamento **MAIOR OFERTA**.

Nova Brasilândia-MT, 04 de julho de 2025.

**Cleiton de Paula Marques**  
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

